



CONTRATO DE COMPRA Nº 238/2021

Processo: nº 21/2021
Pregão Nº 2/2021

Ementa: Aquisição de pares de lentes de grau e armações, para distribuição gratuita pelo Sistema Único de Saúde - SUS,

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: PONTO ÓTICO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.499.581/0001-32 com endereço à Treze de Maio, 267, Centro, CEP 58013070, João Pessoa - PB, neste ato representado por Geraldo Maximiano Bezerra Junior, portador (a) do RG sob nº 725.677 SSP-PB e CPF/MF nº 364.631.674-87.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 21/2021 Pregão Nº 2/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Aquisição de pares de lentes de grau e armações, para distribuição gratuita pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Pregão Nº 2/2021** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os procedimentos cabíveis para a confecção das lentes e armações e distribuição serão realizados na ÓTICA UNIÃO LTDA (Ótica Reluz), inscrita no CNPJ sob nº 09.152.038/0001-54, com endereço na Avenida Manuel Mendes de Camargo, nº 850, centro, Campo Mourão/Pr.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada indica como profissional habilitado para realizar a leitura das receitas médica e demais procedimentos para confecção dos óculos o Sr. Silvio Teodoro de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento será realizado da seguinte maneira:

O paciente se deslocará até o endereço indicado no PARÁGRAFO SEGUNDO, munido da receita do exame de refração, juntamente com a autorização para confecção dos óculos emitido pelo Município o qual o munícipe reside, o profissional indicado no PARÁGRAFO TERCEIRO realizará a leitura da receita e apresentará os modelos de armações. Após 30 dias o munícipe retornará à ótica indicada para recebimento dos óculos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$163.529,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.016.10.302.0016.2.021.3.3.90.32.00.00. - 1005 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 238/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

Pregão Nº 2/2021

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: PONTO ÓTICO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI, CNPJ sob nº 35.499.581/0001-32.

ITENS CONTRATADOS: Valor do Contrato: R\$163.529,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	3087	90.03.01.016 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 0,00 A +/- 2,00	Unidade	389,00	R\$75,00	R\$29.175,00	Lounge/Sola
2	3088	90.03.01.017 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 2,25 A +/- 4,00	Unidade	222,00	R\$80,00	R\$17.760,00	Lounge/Sola
3	3089	90.03.01.018 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 4,25 A +/- 6	Unidade	23,00	R\$90,00	R\$2.070,00	Lounge/Sola
4	5389	90.03.01.019 - Armação Comum + Lente Oftálmica Policarbonato Monofocal Esférico acima de +/- 6,25.	Unidade	9,00	R\$110,00	R\$990,00	Lounge/Sola
5	5390	90.03.01.020 - Armação Comum + Lente Oftálmica Monofocal acima de +/- 10,00	Unidade	20,00	R\$130,00	R\$2.600,00	Lounge/Sola
6	3092	90.03.01.021 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00 INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	Unidade	78,00	R\$90,00	R\$7.020,00	Lounge/Sola
7	3093	90.03.01.022 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00 INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	Unidade	35,00	R\$90,00	R\$3.150,00	Lounge/Sola
8	3094	90.03.01.023 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00 INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	Unidade	5,00	R\$90,00	R\$450,00	Lounge/Sola
9	4731	90.03.01.024 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00 ACIMA DE +/- 6,25	Unidade	1,00	R\$90,00	R\$90,00	Lounge/Sola
10	3096	90.03.01.025 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	Unidade	4,00	R\$120,00	R\$480,00	Lounge/Sola
11	3097	90.03.01.026 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	Unidade	5,00	R\$120,00	R\$600,00	Lounge/Sola
12	3099	90.03.01.027 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	Unidade	10,00	R\$150,00	R\$1.500,00	Lounge/Sola
13	4732	90.03.01.028 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL POLICILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO ACIMA DE +/- 6,25	Unidade	4,00	R\$150,00	R\$600,00	Lounge/Sola
14	5252	90.03.01.030 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00 CIL 3,00 AD 1-4	Unidade	82,00	R\$100,00	R\$8.200,00	Lounge/Sola
15	5253	90.03.01.031 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00 CIL 2,00 AD 1-4	Unidade	34,00	R\$100,00	R\$3.400,00	Lounge/Sola
16	5254	90.03.01.032 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00 CIL 3,00 AD 1-4	Unidade	3,00	R\$85,00	R\$255,00	Lounge/Sola
17	5255	90.03.01.033 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00 CIL 2,00 AD 1-4	Unidade	5,00	R\$90,00	R\$450,00	Lounge/Sola
18	5256	90.03.01.034 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00 CIL 3,00 AD 1-4	Unidade	3,00	R\$95,00	R\$285,00	Lounge/Sola

LEANDRO ROQUE
AVILA:05766667
930

Assinado de forma digital
por LEANDRO ROQUE
AVILA:05766667930
Dados: 2021.07.22
13:46:11 -03'00'

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951
Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.20
16:14:20 -03'00'



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 238/2021

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PB e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: PONTO ÓTICO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.499.581/0001-32 com endereço à Treze de Maio, 267, Centro, CEP 58013070, João Pessoa - PB, neste ato representado por Geraldo Maximiano Bezerra Junior, portador (a) do RG sob nº 725.677 SSP-PR e CPF/MF nº 364.631.674-87.

Objeto: Aquisição de pares de lentes de grau e armações, para distribuição gratuita pelo Sistema Único de Saúde - SUS,

Vigência: 17 de junho de 2021 à 17 de junho de 2022.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 21/2021
Pregão n. 2/2021

Data: Campo Mourão, 17 de junho de 2021.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Geraldo Maximiano Bezerra Junior
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

LEANDRO ROQUE Assinado de forma digital
por LEANDRO ROQUE
AVILA:057666679 AVILA:05766667930
30 Datas: 2021.07.22
13:46:38 -03'00'

RAFAEL BRITO DO Assinado de forma digital
PRADO:04933415 por RAFAEL BRITO DO
951 PRADO:04933415951
Dadas: 2021.07.20
16:15:10 -03'00'



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

19	4730	90.03.01.035 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIFOCAL, INTERVALO ACIMA DE +/- 6,00	Unidade	3,00	R\$98,00	R\$294,00	Lounge/Sola
20	4725	90.03.01.036 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ASFERICO, INTERVALO ACIMA DE +/- 10,00	Unidade	5,00	R\$400,00	R\$2.000,00	Lounge/Sola
21	3110	90.03.01.037 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ATÉ +/- 6,00	Unidade	724,00	R\$110,00	R\$79.640,00	Lounge/AO Compact
22	5257	90.03.01.038 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ACIMA DE +/- 6,00	Unidade	21,00	R\$120,00	R\$2.520,00	Lounge/AO Compact

LEANDRO ROQUE
AVILA:05766667930

Assinado de forma digital por
LEANDRO ROQUE
AVILA:05766667930
Dados: 2021.07.22 13:46:24
-03'00'

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.20 16:14:46
-03'00'